

RESOLUÇÃO CES/PR nº 009/2024

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 316ª Reunião Ordinária, em 25 de abril de 2024;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES);

Considerando a Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 4ª CNGTES;

Considerando o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, disponível em: https://conselho.saude.gov.br/images/4cngtes/documento_orientador_revisado_5_fevereiro.pdf;

Considerando a prévia da população calculada com base nos resultados do Censo 2022 – Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=35938>

Considerando a Resolução CES nº 007, de 25 de abril de 2024 que aprova o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES/PR).

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno das Conferências Macrorregionais, enquanto etapas da 1ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Paraná (1ª CEGTES/PR).

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º As Conferências Macrorregionais correspondem a etapas da 1ª CEGTES/PR e têm o papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde no Paraná.

Parágrafo único. Tais conferências serão realizadas sob os princípios constitutivos do Sistema Único de Saúde (SUS) e apoiadas pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR, em conjunto com a Comissão de Apoio das Regionais de Saúde correspondentes.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º As Conferências Macrorregionais serão realizadas nos dias:

- 21 de maio de 2024 para a Macrorregional Norte em Londrina-PR;
- 22 de maio de 2024 para a Macrorregional Noroeste em Maringá-PR;
- 24 de maio de 2024 para a Macrorregional Leste em Curitiba-PR; e
- 28 de maio de 2024 para a Macrorregional Oeste para Foz do Iguaçu-PR.

§1º Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, as Conferências Macrorregionais, contarão com:

- 1) Comissão Organizadora;
- 2) Subcomissão de Regimento e Eleição de Pessoas Delegadas;
- 3) Subcomissão de Comunicação, Credenciamento e Acessibilidade;
- 4) Subcomissão de Infraestrutura e Programação;
- 5) Subcomissão de Relatoria.

§2º As deliberações das Conferências Macrorregionais serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 3º Cada Conferência Macrorregional constitui-se etapa da 1ª CEGTES sendo foro de debates sobre as políticas públicas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com Pessoas Delegadas, distribuídos da seguinte forma:

MACRORREGI ONAL	Nº TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS	PESSOAS DELEGADA S USUÁRIOS	PESSOAS DELEGADAS TRABALHADO RES	PESSOAS DELEGADAS GESTORES/ PRESTADORES DE SERVIÇOS
LESTE	412	206	103	103
OESTE	244	122	61	61
NORTE	228	114	57	57

NOROESTE	252	126	63	63
TOTAL	1136	568	284	284

CAPÍTULO III TEMÁRIO

Art. 4º As Conferências Macrorregionais terão como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 4ª CNGTES são:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação na saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 5º A participação nas Conferências Macrorregionais enquanto representantes de entidades, órgãos, instituições, coletivos e movimentos sociais, dar-se-á na condição de:

- I. Pessoas Delegadas titulares e suplentes;
- II. Observadore(a)s;
- III. Convidado(a)s.

Parágrafo único. O direito à participação das Pessoas Delegadas está condicionado à homologação de sua inscrição pela comissão organizadora.

Art. 6º As Pessoas Delegadas terão direito a voz e voto nas respectivas Conferências Macrorregionais e Observadore(a)s/Convidado(a)s terão direito somente a voz.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento das Pessoas Delegadas para as Conferências Macrorregionais ocorrerá das 08h às 09h nos respectivos dias de sua realização, de acordo com o **Art. 2º** deste regimento.

Art. 8º O credenciamento dos(as) Suplentes que passarem para a condição de Pessoa Delegada será realizado nos respectivos dias das Conferências Macrorregionais das 10h até 10h30.

Parágrafo único. A paridade entre os segmentos será respeitada no momento do credenciamento, conforme a quantidade de Pessoas Delegadas presentes.

CAPÍTULO VI OBSERVADORE(A)S E CONVIDADO(A)S

Art. 9º O(A)s observadore(a)s e convidado(a)s, farão a confirmação da inscrição no mesmo dia do evento no horário entre 08h e 09h.

§1º. As inscrições para observadore(a)s e convidado(a)s serão encerradas quando se atingir o limite de 10% do total de Pessoas Delegadas inscritas e presentes na respectiva Conferência Macrorregional, conforme disposto no Regulamento da 1ª CEGTES/PR.

§2º O(A)s observadore(a)s e convidado(a)s poderão participar dos grupos de trabalho, e terão somente direito a voz, conforme previsto no **Art. 6º** deste regimento

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10 As Conferências Macrorregionais terão a seguinte programação:

Horário	Atividade
08h00 às 09h00	Coffee e Credenciamento dos Pessoas Delegadas titulares
09h00 às 09h30	Mesa de abertura
09h30 às 10h00	Leitura do Regimento da Conferência Macrorregional
10h00 às 10h30	Substituição dos Pessoas Delegadas ausentes pelos suplentes
10h00 às 11h00	Conferência de Abertura
11h00 às 12h30	Trabalho de Grupos (3 eixos)
12h30 às 13h30	ALMOÇO - (Relatoria - consolidação das propostas)
13h30 às 14h30	Eleição dos Pessoas Delegadas por Segmento para a 1ª CEGTES/PR
14h30 às 16h30	Plenária Final: - Leitura e aprovação das Propostas - Leitura e aprovação das Moções - Homologação das Pessoas Delegadas para 1ª CEGTES/PR
16h30 às 17h00	Encerramento e Coffee

CAPÍTULO VIII DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 11 Os membros participantes serão divididos em 3 (três) Grupos de Trabalho, sendo cada um dividido paritariamente por segmento e pelo total de participantes na respectiva Conferência Macrorregional.

§1º Cada Grupo de Trabalho será constituído de um(a) coordenador(a), um(a) facilitador(a), um(a) relator(a) e um(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora.

§2º O(A) coordenador(a) terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo.

§3º O(A) facilitador(a) terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas.

§4 O(A)s relatore(a)s, encarregar-se-ão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo e o(a) relator(a) adjunto(a), eleito(a) pelo Grupo de Trabalho, de encaminhar o relatório para a Subcomissão de Relatoria.

§5º Os participantes farão a leitura e a discussão das propostas, relacionadas aos Eixos Temáticos, conforme relação de propostas regionais oriundas da inscrição virtual encaminhadas anteriormente, bem como as propostas advindas do Conselho Nacional de Saúde.

§6º O Grupo de Trabalho poderá suprimir, alterar e/ou adaptar o texto das propostas e/ou ainda incluir propostas, considerando a realidade da região, as quais deverão ser aprovadas, por meio de maioria simples de votos (50%+1) para integrar o Relatório Final da respectiva Conferência Macrorregional.

§7º Todas as propostas regionais aprovadas serão apresentadas na Plenária Final da 1ª CEGTES/PR para votação e respeitarão a quantidade previamente estabelecida pela Comissão Organizadora, sendo as 4 (quatro) propostas mais votadas - estaduais e nacionais - de cada Eixo, que irão compor o Relatório Final da Conferência Estadual a ser remetido para a 4ª CNGTES, como segue:

- 4 (quatro) propostas estaduais e 4 (quatro) propostas nacionais - Eixo I;
- 4 (quatro) propostas estaduais e 4 (quatro) propostas nacionais - Eixo II;
- 4 (quatro) propostas estaduais e 4 (quatro) propostas nacionais - Eixo III.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12 Para o processo eleitoral as Pessoas Delegadas serão divididas em 3 (três) subgrupos, conforme segmento que representam, sendo Usuário(a)s, Trabalhador(a)s da Saúde e Gestores/Prestadores.

Parágrafo único. Cada subgrupo ficará lotado em uma sala e será auxiliado por um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 13 A escolha dos representantes de cada segmento será realizada conforme definição do próprio segmento/sub-segmento entre as Pessoas Delegadas presentes na eleição.

§1º As Pessoas Delegadas serão eleitas, assegurando-se a paridade de representantes do segmento Usuário(a)s em relação ao conjunto das Pessoas Delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012, e, atendendo o princípio da equidade buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada segmento, e observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à Resolução CNS nº 732, de 1º de fevereiro de 2024, como segue:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º Deve-se incentivar que sejam eleitas Pessoas Delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS.

§3º Quando não houver consenso no segmento, será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples das Pessoas Delegadas presentes.

Art. 14 Para participar da 1ª CEGTES deverão ser eleitas o seguinte número de Pessoas Delegadas por segmento, como segue:

MACRORREGI ONAL	POPULAÇ ÃO IBGE 2022	Nº TOTAL DE PESSOA S DELEGA DAS	PESSOAS DELEGAD AS USUÁRIO S	PESSOAS DELEGADAS TRABALHAD ORES	PESSOAS DELEGADAS GESTORES/E PRESTADORES DE SERVIÇOS
LESTE	5.705.788	254	127	64	63
OESTE	2.112.088	94	47	23	24
NORTE	2.023.604	90	45	23	22
NOROESTE	1.993.899	90	45	22	23
TOTAL: PR	11.835.379	528	264	132	132

Art. 15 Serão designados suplentes por Segmento, do total de Pessoas Delegadas de cada Macrorregional, para participarem da 1ª CEGTES/PR, como apresentado a seguir:

MACRORREGI ONAL	POPULAÇÃ O IBGE 2022	Nº TOTAL DE PESSOA S DELEGA DAS SUPLEN TES	PESSOA S DELEGA DAS USUÁRIO S SUPLEN TES	PESSOAS DELEGADAS TRABALHAD ORES SUPLEN TES	PESSOAS DELEGADAS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS SUPLEN TES
LESTE	5.705.788	25	13	6	6
OESTE	2.112.088	9	5	2	2
NORTE	2.023.604	9	4	3	2
NOROESTE	1.993.899	9	4	2	3
TOTAL: PR	11.835.379	52	26	13	13

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art. 16 As moções deverão ser realizadas pelas Pessoas Delegadas, preenchidas em todos os campos, manualmente, em letra de forma; e entregues no balcão de credenciamento até às 12h da data da respectiva Conferência Macrorregional.

§1º O modelo apresentará os seguintes campos de identificação:

- I. Proponente: descrever o proponente principal da moção, identificar seu nome, Registro Geral (RG), segmento e/ou entidade que representa;
- II. Tipo de moção: assinalar com X se Apoio, Repúdio, Apelo, Solidariedade, Recomendação, Outros;
- III. Assunto da moção: descrever o assunto e identificar o(s) destinatário(s);
- IV. Texto: descrever o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- V. Assinaturas: conter o mínimo de 30% de assinaturas de Pessoas Delegadas incritas e presentes na correspondente Conferência Macrorregional.

§2º Atendendo aos critérios dos **§1º e §2º do Art. 16**, as moções serão encaminhadas, para leitura e aprovação na Plenária Final e colocadas no Relatório Final da respectiva Conferência Macrorregional.

§3º Caberá a comissão organizadora da 1ª CEGTES orientar a Secretaria Executiva do CES/PR quanto aos encaminhamentos as autoridades e outros órgãos das moções aprovadas.

CAPÍTULO XI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária Final será aberta a todos os participantes da correspondente Conferência Macrorregional e terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo único. Somente as Pessoas Delegadas(as) inscritas em seus devidos segmentos terão direito a voto.

Art. 18 Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR.

Art. 19 A organização dos trabalhos da Plenária Final de cada Conferência Macrorregional, contará com os seguintes itens:

- I. Leitura e aprovação das Propostas;
- II. Homologação das Pessoas Delegadas eleitos para a 1ª CEGTES/PR;
- III. Encerramento.

Art. 20 As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I. Questão de ordem: questionamento à coordenação da mesa para garantir o respeito a qualquer princípio legal e a ordem dos trabalhos.
- II. Questão de esclarecimento: pedidos de explicação sobre determinado assunto que não tem conhecimento ou dúvida sobre determinada questão, antes do processo de votação.
- III. Questão de encaminhamento: apresenta para votação uma proposta ou sugestão, como moção, questão de ordem, funcionamento da plenária e decisões tiradas na Plenária Final.

Art. 21 A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Final encaminhado pela Subcomissão de Relatoria terão os seguintes encaminhamentos:

- I. A Comissão Organizadora e a Subcomissão de Relatoria procederão à leitura do Relatório Final de modo que os pontos de divergência estejam identificados como destaque pela Subcomissão de Relatoria para posterior discussão;
- II. Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final;
- III. As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente;
- IV. Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- V. Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, se for preciso, ocorrendo o esclarecimento da plenária, a matéria será encaminhada imediatamente para votação;
- VI. A Comissão Organizadora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;
- VII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

- VIII. A votação será feita por meio de cartões e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores;
- IX. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Pessoas Delegadas presentes.

§1º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora na Plenária Final, sendo assegurado às Pessoas Delegadas o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não cumprido este regimento.

§2º Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização e realização das Conferências Macrorregionais ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA-PR).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os certificados de participação serão disponibilizados a todos o(a)s participantes em data posterior à realização das Conferências Macrorregionais.

Art. 24 O Relatório Final deverá contemplar o conjunto de propostas aprovadas nas respectivas Conferências Macrorregionais para encaminhamento à 1ª CEGTES/PR.

Art. 25. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CEGTES/PR.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Fabio Stahlschmidt
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 009/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde